

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10. 483 . DE 28 DE Westmb10DE 2004

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes dos processos nºs 20.406/03 e 20.408/03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno situadas no cruzamento da Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho e Rua 2, Bairro Lavador de Areia, abaixo especificadas:

ÁREA 01 – Terreno correspondente a parte da Área 1, correspondente a parte do lote 16 da Quadra B2, do imóvel denominado Chácara Guisard, situado na Bairro Lavador de Areia, nesta cidade, com frente para a Rua 02, onde mede 7,11m (sete metros e onze centímetros), deflete à direita e segue 1,27m (um metro e vinte e sete centímetros) até o ponto K2, confrontando com o lote nº 15, deflete a direita e segue 7,81 metros (sete metros e oitenta e um centímetros) até o ponto L2, confrontando com a Área Remanescente, deflete a direita e segue 4,57 metros (quatro metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com a Área 2- parte do lote nº 16, perfazendo no perímetro acima uma área de 20,56 m2 (vinte metros e cinqüenta e seis decimetros quadrados).

Área 02 - Terreno correspondente a parte da Área 2, correspondente a parte do lote 16 da Quadra B2, do imóvel denominado Chácara Guisard, situado na Bairro Lavador de Areia, nesta cidade, com frente para a Rua 02, onde mede 7,11 metros (sete metros e onze centímetros), deflete à direita e segue 4,57 metros (quatro metros e cinqüenta e sete centímetros) até o ponto L2, confrontando com a área 01, deflete a direita e segue 7,81 metros (sete metros e oitenta e um centímetros) até o ponto M2, confrontando com a Área Remanescente, deflete a direita e segue 7,81 metros (sete metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a área verde, perfazendo no perímetro acima uma área de 43,99 m2 (quarenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados).

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 20 - TELEFONE PABX (0XX12) 225-5000 - FAX: (0XX12) 221-6444



Profeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1478-DES.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 38 de 1000 de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ B**ERNARDO** ORTIZ PREFEIJO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Leguado 2004.

MARIA ADALGÍSA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA